



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI

ATO NORMATIVO DATRI Nº 0035/2000

Teresina, 18 de setembro de 2000.

Dispõe sobre a base de cálculo das operações com **Água Mineral, Cerveja, Chope, Refrigerante e Aguardente**, para efeito de exigência do ICMS, em substituição tributária.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DATRI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 21, III, "b", 24, 25, 26, II e V, §§ 1º a 8º, 61, III e 62 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13.04.89;

CONSIDERANDO o disposto no Protocolo ICMS 10/92, de 03.04.92:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido valor de R\$ 6.30 (seis reais e trinta centavos), para efeito de base de cálculo do ICMS incidente nas operações com Guaraná Taí Pet 2000ml, sujeitas à Retenção na Fonte pelo fabricante ou atacadista, ou à antecipação do ICMS pelos órgãos fazendários.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Ato Normativo DATRI, entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI, em
Teresina(PI), 18 de setembro de 2000.

MARIA CRISTINA LAGES REBELLO CASTELO BRANCO
Diretor/DATRI

PAULO DE TARSO DE MORAES SOUZA
Secretário da Fazenda